

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Joaquim Manoel de Andrade, nº 508 - Jardim Umuarama

CEP 18.900-009 - Fone: (14) 3332-2312

conselhossccrparado@hotmail.com



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Aprova o Projeto “Práticas de Inclusão e Gerenciamento de Crises” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE, contemplado pelo Edital COCAMAR – Cooperativa Agroindustrial (Edital 01/2025) e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente administração dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal conforme Lei Municipal nº. 3.145/2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Edital de Seleção de Projetos Aprovados em Incentivos Fiscais – nº 01/2025, Cocamar Cooperativa Agroindustrial;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 10 de dezembro de 2025;

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto abaixo, bem como seu respectivo valor à entidade executora:

ENTIDADE	CNPJ	PROJETO	VAL. SOLICITADO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE "	44.566.131/0001-06	“Práticas de Inclusão e Gerenciamento de Crises”	R\$ 55.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o repasse do recurso financeiro à Entidades executora, mediante Termo de Fomento – CMDCA, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, assinado pelo representante legal da Entidade proponente, que deverá executar o respectivo projeto e entregar suas Prestações de Contas, nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2025.

Santa Cruz do Rio Pardo 10 de dezembro de 2025.

DANIELA SILVA FERREIRA ALEIXO

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 694D-2EBE-85A7-A66E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA SILVA FERREIRA (CPF 440.XXX.XXX-09) em 12/12/2025 13:22:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/694D-2EBE-85A7-A66E>